

TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

SEGUNDA-FEIRA
14 DE MARÇO DE 2022



EDIÇÃO
DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

📞 (4 1) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



Ricardo Marajó/SMCS

IGREJA GANHA NOVA ILUMINAÇÃO

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Construída há 90 anos, na rua Jaime Reis, esquina com a rua dos Presbíteros, no bairro São Francisco, setor histórico da cidade, a Igreja São Vicente de Paulo recebeu nova iluminação cênica com tecnologia LED, que evidencia os detalhes arquitetônicos da fachada.

O novo sistema luminotécnico destaca a arquitetura neogótica do templo, que apresenta também elementos Art Decó na ornamentação da fachada. A nova iluminação da igreja integra a programação de entregas pelos 329 anos de Curitiba, neste mês de março.

“A Igreja de São Vicente de Paulo, no Alto de São Francisco, é patrimônio cultural de Curitiba e merece toda a luz porque é também ela, símbolo da luz dos Pinhais. Para comemorar os 329 anos de Curitiba estamos valorizando repetidas vezes o rosto da cidade. Não só a pintura de casarões antigos e monumentos clássicos, como também a colocação de luz LED em monumentos expressivos da nossa história e nossa tradição”, disse o prefeito Rafael Greca.

Executado sob a coordenação do Departamento de Iluminação da Secretaria Municipal de Obras Públicas a nova iluminação da igreja está inclusa em um pacote de templos e monumentos históricos que estão sendo contemplados com o Programa de Iluminação Cênica e de Destaque de Monumentos e Prédios Históricos e pelo Rosto da Cidade, programa de revitalização da área central.

Somente neste mês de aniversário da cidade, oito espaços estão ganhando novas luzes para destacar suas fachadas, entre eles o obelisco da Praça 19 de Dezembro (Centro), o mural de Poty Lazzarotto na Praça 29 de Marco (Mercês), o Portal de Santa Felicidade e as igrejas Igreja Bom Jesus dos Perdões (Centro), Igreja Ucraniana Nossa Senhora Auxiliadora (Mercês) e Igreja Imaculado Coração de Maria, no bairro Rebouças.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA.

CNPJ/ME 76.498.013/0001-02 - NIRE 41201599981 - (em fase de transformação)

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES
Pelo presente instrumento particular, as partes designadas abaixo: **BGMC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 322, sala 01, bairro Bom Retiro, CEP 80520-250, CNPJ/ME nº 07.995.429/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“**JUCEPAR**”) NIRE 41300071438, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. (i) **Luis Rodrigo Schrubler Milano**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG nº 3.041.081-5, SSP/PR, e CPF/ME nº 752.814.499-15, com endereço comercial na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 322, sala 01, bairro Bom Retiro, CEP 80520-250; e (ii) **João Marcos Bezerra**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na cidade de Campinas/SP, na Rua Bernardino de Campos, nº 230, 1º andar, bairro Centro, CEP 13010-151, RG nº 34.969.571-4 (SSP/SP) e CPF/ME nº 338.811.668-74 (“**BGMC**”), única sócia do **Hospital Nossa Senhora do Pilar Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 322, bairro Bom Retiro, CEP 80520-250, CNPJ/ME nº 76.498.013/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR sob NIRE 41.201.599.981 (“**Sociedade**”), e, ainda, na qualidade de sócia ingressante, **Hospital Care Caledonia Saúde S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Campinas/SP, na Rua Bernardino de Campos, nº 230, 1º andar, bairro Centro, CEP 13.010-151., CNPJ nº 25.249.439/0001-83, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. (i) **Fernando Mattos Pinto de Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 26.278.298-4 (SSP/SP), e CPF/ME nº 224.377.498-45, com endereço comercial na cidade de Campinas/SP, na Rua Bernardino de Campos, nº 230, 7º andar, Centro, CEP 13010-151 e (ii) **João Marcos Bezerra**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 34.969.571-4 (SSP/SP), e CPF nº 338.811.668-74, com endereço comercial na Rua Bernardino de Campos, 230, 7º andar, Centro, na cidade de Campinas/SP (“**Hospital Care Caledonia**”). Resolvem alterar o referido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições: **1. Cessão de Quotas 1.1.** A sócia BGMC Participações S.A., neste ato cede e transfere para a Hospital Care Caledonia S.A., a título oneroso, 1 quota representativa do capital social da Sociedade, pelo valor de R\$1,00, com tudo o que representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. **1.2.** Em decorrência da deliberação acima, as sócias decidem aprovar a alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: “6. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$8.295.825,00, dividido em 8.295.825 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada uma, assim divididas entre as sócias: (a) a sócia BGMC Participações S.A. possui 8.295.824 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada, equivalente a um valor total de R\$8.295.824,00; e (b) a sócia Hospital Care Caledonia S.A. possui 1 quota, com valor nominal de R\$1,00 cada, equivalente a um valor total de R\$1,00.” **2. Transformação 2.1. Transformação.** As sócias, neste ato, resolvem aprovar a transformação do tipo societário da sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada (“**Código Civil Brasileiro**”), passando a ser regida pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), bem como pelos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, constante do **Anexo I** deste documento, sem interrupção da sua continuidade jurídica. **2.2. Denominação.** Em virtude da deliberação acima, fica aprovada, por unanimidade, a alteração da denominação social para Hospital Nossa Senhora do Pilar S.A. (“**Companhia**”). **2.3. Capital social.** As atuais sócias, acima qualificadas, passarão à qualidade de acionistas da Companhia, e o capital social da Companhia no montante de **R\$8.295.825,00** permanecerá inalterado, passando a ser dividido em **8.295.825** ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em substituição às quotas detidas pelas sócias, distribuídas entre os acionistas da seguinte maneira: Acionistas - Número de Ações - Valor. BGMC Participações S.A. - **8.295.824 - R\$ 8.295.824,00**; Hospital Care Caledonia S.A. - 1 - R\$1,00; **Total: 8.295.825 - R\$ 8.295.825,00.** **2.4. Publicações legais.** Consignar que os jornais a serem utilizados para as publicações determinadas pela Lei das S.A., serão o Diário Oficial do Estado do Paraná e o jornal Gazeta do Povo. **2.5. Administração.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 a 5 membros. **2.5.1.** Os acionistas, neste ato, elegem, por unanimidade (i) **Luis Rodrigo Schrubler Milano**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG nº 3.041.081-5, SSP/PR, e CPF/ME nº 752.814.499-15, com endereço comercial na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 322, sala 01, bairro Bom Retiro, CEP 80520-250, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **João Marcos Bezerra**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na cidade de Campinas/SP, na Rua Bernardino de Campos, nº 230, 1º andar, bairro Centro, CEP 13010-151, RG nº 34.969.571-4 (SSP/SP) e CPF/ME nº 338.811.668-74, para o cargo de Diretor sem designação específica e (iii) **Fernando de Almeida Ciszser**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 30.892.271-2 (SSP/SP), e CPF/ME nº 293.224.078-16, com endereço comercial na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 322, sala 01, bairro Bom Retiro, CEP 80520-250, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os diretores são ora eleitos para um mandato unificado de 2 anos contados da presente data. **2.5.2.** Os Diretores ora eleitos, conforme o caso, declaram, para os fins legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **2.5.3.** Os membros da Diretoria acima qualificados são investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse constantes do **Anexo II** a esta ata, arquivados na sede da Companhia. **2.6. Estatuto social.** As acionistas aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que deverá vigorar com a redação constante do **Anexo I** deste documento. **2.7. Autorização para a diretoria.** Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos e providências que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da transformação, ora deliberada e aprovada, bem como das demais deliberações tomadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, tudo para que produza os seus efeitos legais. Curitiba, 14/12/2021. **Acionistas: BGMC Participações S.A.** Nome: **Luis Rodrigo Schrubler Milano** - Cargo: Diretor; Nome: **João Marcos Bezerra** - Cargo: Diretor. **Hospital Care Caledonia S.A.** Nome: **João Marcos Bezerra** - Cargo: Diretor; Nome: **Fernando Mattos Pinto de Lima** - Cargo: Diretor. Diretores Eleitos: **Luis Rodrigo Schrubler Milano**; **Fernando de Almeida Ciszser**; **João Marcos Bezerra**. **Advogado Responsável:** Guilherme Amorim Marques - OAB/SP nº 443.512 Testemunhas: RG: Luis Guilherme de Souza Silva 30.267.600-4 SSP/SP - CPF/ME: 355.147.028-63; Nome: Lawrence Santini Echenique - RG: 43.727.670-3 SSP-SP - CPF/ME: 360.198.918-28. **Jucepr** nº 41300314616 em sessão de 12/01/2022. Sebastião Mota - Secretário Geral.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA.

CNPJ/ME nº 76.498.013/0001-02 - NIRE 41.300.314.616

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28/12/2021, às 09 horas, na sede social do Hospital Nossa Senhora do Pilar S.A., na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 322, sala 01, bairro Bom Retiro, CEP 80520-250 (“**Companhia**”). **2. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **João Marcos Bezerra**, que convidou o Sr. **Fernando de Almeida Ciszser** para secretariá-lo. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“**LSA**”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme lista de presença assinada no livro de presenças de Assembleia devidamente arquivado na sede da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a realização da 1ª emissão de debêntures simples (“**Debêntures**”), não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para colocação privada, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, do Hospital Nossa Senhora do Pilar S.A.” a ser celebrado pela Companhia (“**Escritura de Emissão**”), as quais serão colocadas de forma privada, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), sendo que as Debêntures terão as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$10.800.000,00 na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”); (c) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 28/12/2021 (“**Data de Emissão**”); (d) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28/12/2026 (“**Data de Vencimento**”). (e) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** serão emitidas 10.800 Debêntures, em série única; (f) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (“**Valor Nominal Unitário**”); (g) **Colocação, Negociação e Subordinação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, exclusivamente, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário. (h) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão das debêntures serão destinados para quitação de contratos financeiros da Emissora, reforço de caixa e investimentos; (i) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debenturistas, que a Companhia deverá manter na posse do Debenturista até o pagamento integral das Debêntures, desde que o Debenturista, na qualidade de custodiante desse livro, permita que a Companhia o acesse a qualquer tempo e insira qualquer registro aplicável, incluindo no tocante a outras emissões de debêntures, de acordo com os termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão. A Companhia deverá: (i) manter o Livro de Registro de Debenturistas atualizado; e (ii) proceder a todas as averbações e registros solicitados pelo Debenturista, exceto se em desacordo com o disposto nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável; (j) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações; (k) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, sem qualquer tipo de garantia, real, fluante ou fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (l) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia em conta corrente de titularidade do Debenturista, a ser indicada pelo Debenturista à Companhia, por escrito, com antecedência mínima de 3 dias do respectivo pagamento, caso haja qualquer alteração das informações bancárias aplicáveis; (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas na Data de Emissão na forma constante do boletim de subscrição constante do Anexo I da Escritura de Emissão (“**Boletim de Subscrição**”). O preço de subscrição das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário a partir da Data de Emissão. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, na forma constante do Boletim de Subscrição; (n) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, e com aviso prévio ao Debenturista, mediante comunicação escrita endereçada ao Debenturista, com antecedência de, no mínimo, 3 Dias Úteis da data do evento, amortizações extraordinárias (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”) sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada, limitada a 98% do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de integralização até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de prêmio; (o) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures a qualquer momento, mediante o envio da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, sem que seja devido qualquer prêmio para os fins do resgate antecipado facultativo (“**Resgate Antecipado Facultativo**”); (p) **Atualização Monetária:** Não haverá correção monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (q) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da internet (www.b3.com.br) (“**Taxa DI**”), acrescida de sobretaxa de 2,70% ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Sobretaxa**”) e, em conjunto com a Taxa DI, “**Remuneração**”), a ser calculada de acordo com a fórmula disposta na Escritura de Emissão; (r) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga em uma parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado ou de seu Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão); (s) **Vencimento Antecipado:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o Debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigirá da Companhia o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na data em que tomarem ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas na Escritura de Emissão (“**Eventos de Vencimento Antecipado**”); (t) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (u) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios**”); (v) **Garantias:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, sem qualquer tipo de garantia, real, fluante ou fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; e (w) **Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para Emissão. **5.2.** autorizar a Companhia e aos seus representantes a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão das Debêntures, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a deliberação da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente: **João Marcos Bezerra**; Secretário: **Fernando de Almeida Ciszser**. Acionistas: BGMC PARTICIPAÇÕES S.A.; e Hospital Care Caledonia S.A. Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Curitiba, 28/12/2021. **Mesa:** **João Marcos Bezerra** - Presidente da Mesa; **Fernando de Almeida Ciszser** - Secretário da Mesa. **Acionistas:** **BGMC Participações S.A.** Por: **João Marcos Bezerra** Cargo: Diretor - Por: **Luis Rodrigo Schrubler Milano** Cargo: Diretor. **Hospital Care Caledonia S.A.** Por: **João Marcos Bezerra** Cargo: Diretor - Por: **Rogério Frota Melzi** - Cargo: Diretor. **Jucepr** nº 20220313644 em sessão de 31/01/2022. Sebastião Mota - Secretário Geral.

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná

TBR140322 pdf

Código do documento e470edf9-2c2e-4536-9fc5-1fc5473bcb18



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

13 Mar 2022, 22:32:03

Documento e470edf9-2c2e-4536-9fc5-1fc5473bcb18 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-13T22:32:03-03:00

13 Mar 2022, 22:33:41

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-13T22:33:41-03:00

13 Mar 2022, 22:34:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.185.164 (bfb1b9a4.virtua.com.br porta: 45712). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2022-03-13T22:34:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5c78aca1ee3431cd3a0187aa3572cd7802536655e0c8d4d8d47bf8112280f01f

(SHA512):fc97cf6ac7f7d7af4e2c9101329da90f93a4e0b9b5f81be1b6aedd9e3d87a87af6a882977a648581f674428341fc7f3ecfe2777ca355b2de0614b0becee603c7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign